



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NUMERO 6657 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento à empresa LAVORO LN COM DE EQUIP DE INF E CONS EM GEST EMPRESARIAL LTDA.

DELICIO JOSE SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **DECRETA:**

Considerando as relevantes justificativas emitidas pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, na qual atestam a necessidade e a essencialidade do pagamento pelos serviços prestados pela empresa LAVORO LN COM DE EQUIP DE INF E CONS EM GEST EMPRESARIAL LTDA, qual seja, a prestação terceirizada de mão de obra, mais especificadamente, merendeiras responsáveis pelo preparo das refeições servidas nas escolas e creches municipais;

Considerando que, segundo manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, as merendeiras contratadas pelo regime de terceirização tiveram seus contratos interrompidos na data de 06 de julho de 2017 devido a necessidade de readequação das dotações orçamentárias e orientação do TCE-SP que determinou a correção da fonte de custeio conforme normas daquele órgão;

Considerando que diante da situação instalada a Secretaria de Educação teve de interromper a renovação dos vínculos destas profissionais e ao mesmo tempo, realizar contratação de novas merendeiras pelo regime de processo seletivo;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando finalmente que a empresa LAVORO é credora deste Município e que a não satisfação de seu crédito impactaria no inadimplemento de verbas salariais há 130 pessoas que necessitam de seus vencimentos para subsistência própria e de suas famílias: **DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da Empresa **LAVORO LN COM DE EQUIP DE INF E CONS EM GEST EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 04.855.843.0001-20**, para que a mesma realize o pagamento dos salários das merendeiras contratadas pelo Município de Ubatuba no regime de terceirização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de julho de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/cbv.